

Vitória (ES), terça-feira, 10 de Maio de 2022.

SEDU	Gestor Pedagógico FGGP 04	FGGP 04.2	07	750,02	5.250,14
SEG	Função Gratificada FG-4	FG-4	03	75,12	225,36
IEMA	Função Gratificada Técnica	FGT	01	787,52	787,52
IEMA	Função Gratificada FG-02	FG-2	01	103,87	103,87
IEMA	Função Gratificada FG-4	FG-4	01	75,12	75,12
TOTAL GERAL			16	-	9.483,13

CARGOS COMISSONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS TRANSFORMADOS					
Órgão de Destino	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
DIO	Supervisor I	QC-01	01	2.103,72	2.103,72
DIO	Assessor Técnico III	DIO-05	01	1.518,27	1.518,27
ADERES	Supervisor de Atividades	QC-02	01	1.617,54	1.617,54
SEG	Função Gratificada FG-3	FG-3	01	88,44	88,44
IEMA	Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	3.150,11	3.150,11
IEMA	Função Gratificada Técnica I	FGT I	02	500,79	1.001,58
TOTAL GERAL			07	-	9.479,66

• **Economia Gerada: R\$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos).**

Protocolo 847058

DECRETO Nº 5137-R, DE 9 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a transferência e transformação de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, sem elevação da despesa fixada.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes nos processos nº 2022-JM2CJ e 2022-K2S48,

DECRETA:

Art. 1º Visando atender as necessidades específicas da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, da Secretaria de Estado do Governo - SEG e da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, sem implicar em aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, constantes no Anexo Único que integra este decreto.

Art. 2º Fica transferido da Secretaria de Estado da Educação - SEDU para a Secretaria de Estado da Cultura - SECULT, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível I, Ref. QCE-04.

Art. 3º Fica transferido do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF para a Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05, com seu respectivo ocupante, **Rai Jairo da Penha**.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 9 dias do mês de maio de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 488º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

A que se refere o Art. 1º.

CARGOS COMISSONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS PARA TRANSFORMAÇÃO					
Órgão de Origem	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SECULT	Assessor Especial Nível I	QCE-04	02	4.725,13	9.450,26
SEAG	Assessor Técnico	QC-02	02	1.617,54	3.235,08
SEAG	Supervisor de Atividades	QC-02	01	1.617,54	1.617,54
SEAG	Assistente Técnico I	QC-03	01	1.243,55	1.243,55
SEG	Assessor Especial Nível I	QCE-04	01	4.725,13	4.725,13
SEG	Assistente Técnico I	QC-03	01	1.243,55	1.243,55
SEDU	Gestor Pedagógico FGGP 04	FGGP 04.2	06	750,02	4.500,12
TOTAL GERAL			14	-	26.015,23

CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS TRANSFORMADOS					
Órgão de Destino	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SECULT	Assessor Especial Nível IV	QCE-03	01	6.300,19	6.300,19
SECULT	Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	3.150,11	3.150,11
SEAG	Assessor Especial Nível I	QCE-04	02	4.725,13	9.450,26
SEG	Assessor Especial Nível II	QCE-05	01	3.150,11	3.150,11
SEG	Função Gratificada de Assessoria	FGA-II	01	1.382,35	1.382,35
SEG	Gestor de Projetos	FG-PROJ	01	2.354,91	2.354,91
SEG	Função Gratificada FG-4	FG-4	03	75,12	225,36
TOTAL GERAL			10	-	26.013,29

***Economia Gerada: R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos).**

Protocolo 847060

DECRETO Nº 5138-R, DE 9 DE MAIO DE 2022.

Altera a estrutura organizacional básica e transforma cargos de provimento em comissão e função gratificada do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - Detran/ES, sem elevação da despesa fixada, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso V, da Constituição Estadual, em conformidade com as informações constantes no processo E-DOCS 2022-1ZBB4,

DECRETA:

Art. 1º Ficam extintas da estrutura organizacional básica do Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - Detran/ES, as seguintes unidades administrativas:

- I. Assessoria Jurídica - ASJUR;
- II. Subassessoria Jurídica Administrativa e Judicial - SAJAJ;
- III. Subassessoria Jurídica de Trânsito - SAJT.

Art. 2º Ficam criadas e incluídas na estrutura organizacional básica do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - Detran/ES, em nível de execução programática, as seguintes unidades administrativas:

- I. o Núcleo Especial Jurídico Judicial - NUEJJU, subordinado hierarquicamente ao Diretor Geral;
- II. o Núcleo Especial Jurídico Administrativo - NUEJAD, subordinado hierarquicamente ao Diretor Geral.

Art. 3º Compete ao Núcleo Especial Jurídico Judicial - NUEJJU, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:

- I. dar orientação ao Diretor Geral e aos demais setores da Autarquia quanto as demandas relacionadas a ações e decisões judiciais;
- II. auxiliar na análise sobre questões jurídicas e na elaboração de decisões, respostas e informações requisitadas referentes a ações judiciais que envolvam a Autarquia;
- III. auxiliar a Procuradoria Geral do Estado - PGE na representação ativa e passiva do Detran/ES, perante os Juízes de todas as instâncias ou fora deles, nos casos contenciosos judiciais e extrajudiciais, acompanhando com os demais setores da autarquia a instrução dos processos, elaboração de subsídios e fornecimento das informações necessárias, velando pelo cumprimento dos prazos por parte das unidades do Detran/ES que disponham da informação;
- IV. apresentar propostas de melhorias nos atendimentos, trâmites administrativos e operacionais e adequações à legislação relativas à sua área de atuação, com o levantamento de requisitos necessários visando subsidiar a Diretoria Geral e demais setores da Autarquia com informações estratégicas, relatórios gerenciais e projetos de otimização das atividades desempenhadas em sua área.

Art. 4º Compete ao Núcleo Especial Jurídico Administrativo - NUEJAD, dentre outras atividades correlatas e complementares na sua área de atuação:

- I. dar suporte e orientar o Diretor Geral e demais setores da autarquia no cumprimento da legislação vigente e na verificação do preenchimento dos requisitos legais nos atos e procedimentos administrativos;
- II. auxiliar o Diretor Geral e demais setores da Autarquia na elaboração de decisões, respostas e informações requisitadas ao mesmo, quando necessário, tais como minutas de respostas ao Ministério Público, Tribunal de Contas, decisões em recursos de empresas, licitações, dentre outras;
- III. colaborar com os demais setores da Autarquia, na elaboração de normas, instruções, resoluções e demais atos a serem expedidos, bem como na interpretação de textos e instrumentos legais;